

ANIMAIS SOLTOS NAS ALAMEDAS

De acordo com o Estatuto: é proibido a qualquer pessoa, que esteja nas áreas do Condomínio, deixar animais soltos que possam prejudicar, ferir ou causar incômodos aos demais condôminos.

Portanto, o dono do animal é o único responsável por ele estar solto e deve assumir todos os danos e/ou prejuízos que o animal vier a causar.

E lembrando que os nossos vigias não são preparados e nem equipados para lidar com esses animais.



COLABORE COM A SEGURANÇA DAS ALAMEDAS DO CONDOMÍNIO.

TODOS JUNTOS PELA PAZ E PELA LIBERDADE DE FAZER CAMINHADA COM SEGURANÇA.

VOCÊ SABIA...



É proibido deixar animais soltos nas ruas.

É CRIME....

Abandonar animais nas ruas, áreas públicas ou particulares.

LEI Nº 2095 DE SETEMBRO DE 1998. REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 19989 DE 30\12\1998

RESPONSABILIDADE CIVIL E OBJETIVA

Evite transtornos para você e para outros, para isso, basta que o responsável pela residência, tome todos os cuidados e medidas necessárias para evitar qualquer dano a terceiros, como por exemplo, prender o cão no interior da residência de forma eficiente, impedindo-o de fugir para rua.

De acordo com o artigo 936 do Código Civil, “ **o dono ou o detentor do animal ressarcirá o dano por esse causado, se não provar culpa da vítima ou força maior.**



ATENÇÃO

Para passear com seu cão nas ruas é preciso usar coleiras e guia. E no caso de cães de grande porte e ou agressivos deverão também usar focinheira. Além disso, deverá ser conduzido por pessoa com tamanho e força suficiente para contê-lo.

Obs: Essa cartilha foi feita pela proprietária Regina da chácara 21G, como colaboração para campanha contra animais soltos nas alamedas do condomínio.